

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**Referencia:- SÍNTESE:** Encaminha para a análise do Tribunal de Contas os requerimentos que foram aprovados pelo Plenário da Câmara Municipal de Amparo no que diz respeito aos requerimentos nº(s) 405/2014, 272/2015, 271/2015 e 269/2015.

**Senhor Presidente do Tribunal de Contas:**

Pelo presente, e aproveitando o ensejo para cumprimenta-lo, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência **cópia dos requerimentos nº(s) 405/2014, 272/2015, 271/2015 e 269/2015**, onde ambos foram discutidos e aprovados em Sessão Plenária por unanimidade, **onde foram requeridas a municipalidade que nos informasse sobre o estudo e a finalização do serviço prestado pela empresa que foi contratada para realizar proposta reestruturação de cargos e carreiras na administração direta e indireta, inclusive com a mudança de estatuto fato este que também não ocorreu.** Ressalte-se que as perguntas são claras, objetivas e precisam de respostas passíveis de bom senso, uma vez que, uma soma considerável de recursos públicos foram gastos com essa tal de "reforma administrativa" que ao final não saiu do papel.

fls. 02

Nossos requerimentos foram dirigidos ao Prefeito Municipal e ao Senhor Mario Auler que é quem responde ou não responde os requerimentos, inclusive foi elaborado um ofício (cópia anexa) que solicita explicações sobre o plano de estatutário que ao final por pressão de servidores ela não saiu do papel, alias, foram feitas reuniões para isso. Todavia, em resposta ao ofício, o Sr. Mario Auler de forma furtiva foge das respostas, como se pode analisar pela resposta. As mudanças de regime celetista para estatutário existiam sim, ao contrário do que nega o Sr. Mario Auler. Ainda, assim, as mudanças sobre cargos comissionados, horas extras, entre outros direitos, não ocorreram, uma vez que a CPI da Câmara Municipal instalada em 2016 apurou o pagamento de absurdos a funcionário sob o pretexto da hora extra.

Ora, paga por um estudo sem que o mesmo tenha tido efeito prático é no mínimo duvidoso e requer do Tribunal de Justiça, a devida apuração, eis que a Câmara Municipal de Amparo tentou através dos requerimentos...., obter tal informação. Com efeito, gastos de recursos municipais foram feitos e a dispensa de licitação ocorreu no caso presente, o que se mostra duvidoso, eis que na prática as "mudanças" propostas eram pra pior, valendo ressaltar que a própria Comissão de Funcionário concursados do município foi contra concluindo isso e disse mais, esclareceu que não teve tempo hábil para analisar os projetos de lei.

Senhor Presidente do Tribunal de Contas, com o devido respeito, ao se analisar o requerimento 269 datado de 02 de setembro de 2015, foram solicitadas informações sobre o pagamento à empresa, e sem resposta ficou o requerimento que foi aprovado pelo plenário da Câmara Municipal. Em outra indagação, pediu o envio da cópia integral dos projetos, o que também não foi feito. Pediu a forma da contratação da empresa que foi contratada para elaborar a reestruturação e nada, ou seja, nada foi enviado. Com efeito, ainda em 2015 foi aprovado o requerimento datado de 04 de Setembro de 2015, cujo teor do questionamento era o suposto valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para não se fazer nada, e mais se questionou as mudanças dos cargos em concurso. (Requerimento nº 272/2015).

Ms. 03

Ainda pelo requerimento 272/2015, requereu-se a manifestação elaborada pelo grupo de trabalho instituído pela portaria 179 de 11/10/2013, que contrariava a votação do projeto em sessão. Ainda servindo-se do mesmo requerimento, foi solicitado ao Prefeito Municipal o envio urgente da cópia dos trabalhos da comissão que muito podem ajudar aos vereadores nos entendimentos de várias situações que foram levantadas por servidores.

Em observância do requerimento nº 271/2015, aprovado pelo plenário da Câmara Municipal, foram solicitadas os trabalhos desenvolvidos pela empresa que foi contratada para fazer os projetos de reestruturação de cargos e salários, e que mostre os trabalhos, pelo menos **demonstrando que realizou ao objeto que foi contratado.** (Cópia Anexa).

Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nada se justifica realizar o pagamento a uma empresa citada como especializada em realizar reestruturação de cargos e salários, eis que ela foi um desastre para os cofres públicos, uma vez que o PL apresentou inúmeros erros judiciais, administrativos, e constitucionais. O **próprio Sindicato dos Servidores em nota de jornal esclareceu que o PL ao invés de enxugar a máquina administrativa, criava 21 cargos de confiança a título de R\$ 1.2000.000,00 a custo anual.** E, mais, servidores que ocupem cargos a mais de cinco anos em cargo de confiança, acabam incorporando aos seus rendimentos a gratificação. A progressão acadêmica fica prejudicada, etc. Portanto, a contratação desta empresa se mostrou desastrosa, e prejudicial aos cofres públicos. Todavia, também mostrar aos Conselheiros do Tribunal de Contas que Amparo possui o 14 salário a mais de 20 anos, e se aprovada fosse esta lei elaborada pelo Prefeito Municipal através da contratação de uma empresa "especializada" e o Senhor Mario Auler não respondeu como (Secretario Municipal de Administração) a questão enfocada nos requerimentos, mas como visto os **cargos de confiança que são anualmente em torno de R\$ 5 milhões, passariam a R\$ 6,4 milhões, uma vez que o impacto na folha de pagamento poderia aumentar 50%.** O próprio Artigo 70 da referida lei gera prejuízo aos cofres públicos,

fl. 04

uma vez que em tese, quem "é o escolhido pelo Prefeito Municipal ou indicados por ele" seria beneficiado pela lei, embora houvesse pagamento indevido na administração apurado pela CPI instaurada pela Câmara Municipal em 2016.

Data vênua, o dinheiro foi muito mal empregado e utilizado na questão da reestruturação proposta pelo Prefeito Municipal e pelo Secretario de Administração, pois é inadmissível um projeto de lei tão ruim, e que se gastou verba publica municipal. Com efeito, precisa ser verificado qual o beneficio que o servidor municipal em tese teria obtido e qual foi a justificativa que houve economia aos cofres públicos, eis que os servidores perderam a cesta de natal, cesta básica que hoje se paga em ticket desatualizado pela inflação, e alguns servidores recebem horas extras a mais, muito a mais, e outros, as horas extras foram cortadas. Aliás, faz anexar cópia do relatório da CPI conclusiva sobre o pagamento da hora extra pela Prefeitura Municipal.

Ora, a empresa especializada para fazer reestruturação apresenta problemas na elaboração do pré-projeto, merecendo dos vereadores como mereceu um questionamento mais apurado e do Tribunal de Contas uma atenção sobre o processo da licitação ou carta convite e que tive de contrato administrativo foi firmado. Todavia, por oportuno apresentamos requerimentos aprovados pelo plenário da Câmara Municipal, **mas que não atingiu seu objetivo**, pois não foram respeitados os questionamentos, e **falamos de mais de R\$ 450.000.00** (quinhentos mil reais), má utilizada pela administração. Quem será p responsável pela contratação? O Prefeito? O Senhor Mario Auler? Quem? Assim sendo, espera-se que o Tribunal de Contas verifique a questão e em tese o gasto desnecessário com tais projetos que nada acrescentaram a administração, e que ajudou a deixar a cidade em uma situação difícil, basta analisar o relatório fiscal. Senhores Conselheiros, a quem diga que os valores deste contrato administrativo passaram da casa de R\$ 1.2000.000,00, porém, até hoje, este valor não é sabido, mesmo perguntando pelos requerimentos aprovados pela Câmara Municipal.

fls. 05

Pede-se seja apurado o excessivo gasto de erário público e o não atendimento das informações contidas no requerimento, além de se tomar as devidas cautelas a que se deveria ter sido tomada pela administração quando da assinatura do contrato firmado entre as partes. Infelizmente, reiteramos o Prefeito Municipal não tem o costume de responder aos requerimentos da Câmara Municipal, e atento a questão relevante, após o mandato, só restou encaminhar presente representação ao Tribunal de Contas para que possa apurar a lisura dos contratos, ou seja, em 2017.

O E. Tribunal de Contas já emitiu julgados neste sentido, são eles, TC-001059/009/10, entre outros.

Infelizmente, o prefeito municipal não dá atenção aos requerimentos, porém, ao não dar esclarecimentos aos requerimentos, as informações solicitadas, acaba interferindo nos trabalhos do vereador e a lei de transparência, todavia, **uma empresa que recebe quase meio milhão para realizar um projeto, e o projeto contém erros técnicos que foram noticiados pelos funcionários de carreiras e mostrados pelos vereadores e, "fala-se" até mais de 2 milhões para mais e se fazer os projetos de reestruturação que nunca ocorreram e não foram entregues em seu objeto. Por tal, razão apresenta-se esta representação.**

Entretanto, os valores não são conhecidos por falta de informação de não haver tido a resposta por parte da pessoa responsável.

Na verdade, o que se mostrou que em primeiro, faltou administração não atender ao pedido de informação da Câmara Municipal de Amparo, e isso foram várias vezes somente neste assunto ventilado. 2-) Não há informação do tipo de contrato firmado, se por exemplo carta convite, dependendo o valor, quais as outras empresas, eis que mostrou-se uma empresa não especializada. 3-) O Procurador Jurídico do Município e seu parecer. 4-) O Não atendimento dos requerimentos ensejou a não fiscalização

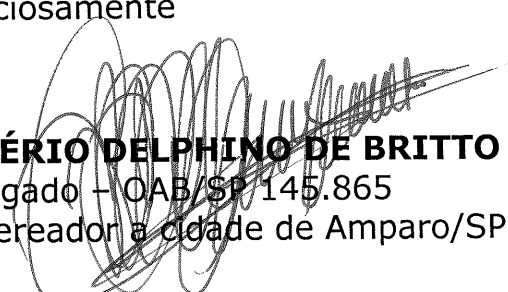
dos documentos que porventura pudessem ser enviados ao legislativo. 5-) A resposta do Sr. Mario Auler não é verdadeira com relação a mudança de regime celetista para estatutário, porque houveram sim, reuniões acerca do assunto, e foram feitas reuniões com funcionários sim, o que pode ser comprovado facilmente.

Com o devido respeito, este cidadão, ex-vereador e Presidente da Câmara Municipal de Amparo, **apresenta a presente representação junto ao E, Tribunal de Contas com cópias do requerimento e outros documentos** que se fizeram juntar quando da apresentação do requerimento, que reafirmo mais uma vez, aprovado em plenário por unanimidade da casa de leis, desrespeitando assim, os termos do regimento interno.

Portanto, solicitamos a Vossa Excelência a juntada dos documentos aos autos da presente representação, como elementos de prova do cometimento de possíveis crimes contra a administração pública e, conseqüentemente, com claros danos ao erário, além de estar caracterizado crime por "**ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA do SR. PREFEITO e** da apuração de outros envolvidos por não atender a prestação de informação dos requerimentos deste vereador e pela falta de prestação de informação dos valores dos contratos e das cláusulas gerais do contrato, e por conseguinte, atentarem contra os princípios da administração pública ( cfr. Artigo 11, Lei 8.429/11), além de não adotarem cláusulas protetivas a administração pública, bem como não exigirem o cumprimento integral dos serviços em tese irregularmente contratados.

Sendo o que nos cumpria para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
**ROGÉRIO DELPHINO DE BRITTO CATANESE**  
Advogado – OAB/SP 145.865  
Ex-vereador e cidade de Amparo/SP